



初 級 法 院
TRIBUNAL JUDICIAL DE BASE
民 事 法 庭
JUÍZO CÍVEL

告示 EDITAL

通常執行案 編號
Execução Ordinária n.º

CV1-26-0029-CEO

第一民事法庭
1.º Juízo Cível

請求執行人：中國銀行(澳門)股份有限公司，商業及動產登記局編號 93219(SO)，法人地址為澳門蘇亞利斯博士大馬路 323 號中國銀行大廈。-----

被執行人：1. 伍國忠，男，持澳門居民身份證，最後為人所知悉之地址為澳門氹仔基馬拉斯大馬路 252 號濠珀第二座 15 樓 B，現下落不明。-----

2. 何麗嫦，女，持澳門居民身份證，居於澳門。-----

----澳門特別行政區初級法院第一民事法庭，現公示傳喚上述**第一被執行人伍國忠**，由本公告的第二次即最後一次刊登之日起計三十日為中間期間，得在該期間屆滿後的二十日內，支付予請求執行人 MOP\$3,115,269.23 之債務(當中 MOP\$2,984,247.03 為本金及 MOP\$131,022.20 為遲延利息)，另加上由提起本案之日起以議定利率計算之延遲利息及訴訟費用以及以 MOP\$155,000.00 結算之律師費，以及在案件待決期間結算之就已抵押之不動產所支付之相關保險費；或指定予以查封的財產；又或在同一期間內對執行提出反對；否則，命令查封已抵押之財產。【《民事訴訟法典》第 695 條、第 696 條及第 719 條】-----

----倘若提出反對，須委託律師。【《民事訴訟法典》第 74 條】-----

----有關詳情載於起訴狀內，其複本存放於本辦事處供被傳喚人索閱。-----

----特繕立本告示，於法律指定地點張貼及於法院網站公佈。-----

//

Exequente: BANCO DA CHINA (MACAU) S.A., registada na conservatória dos Registos Comercial e de Bens Móveis de Macau sob o n. 93219(SO), com sede em Macau, Avenida Dr. Mário Soares, n.º 323, Edifício Banco da China. -----

Executados: 1. WU GUOZHONG, de sexo masculino, titular do B.I.R.M., com última residência conhecida em Macau, na “氹仔基馬拉斯大馬路 252 號濠珀第二座 15 樓 B”, ora ausente em parte incerta.-----

2. HE LICHANG, de sexo feminino, titular do B.I.R.M., residente em Macau.-----

----- FAZ-SE SABER que pelo 1.º Juízo Cível do Tribunal Judicial de Base da R.A.E.M.,



初 級 法 院
TRIBUNAL JUDICIAL DE BASE
民 事 法 庭
JUÍZO CÍVEL

correm éditos de TRINTA DIAS, contados a partir da segunda e última publicação do respectivo anúncio, citando o 1.º Executado **WU GUOZHONG**, supra identificado, para, no prazo de **VINTE DIAS**, findo o dos éditos, pagar a dívida exequenda à exequente a quantia de MOP\$3.115.269,23(MOP\$2.984.247,03 a título de capital e MOP\$131.022,20 a título de juros vencidos) , acrescida dos juros moratórios a partir da data da propositura da presente acção, às taxas convencionadas, juros e custas, e os honorários de Advogado, liquidados em MOP\$155.000,00, e ainda as despesas incorridas em pagamento de prémios de apólices de seguro sobre os imóveis hipotecados, conforme as liquidações feitas na pendência da causa; ou nomear bens à penhora; ou, querendo, deduzir oposição à execução no mesmo prazo; sob pena de ser ordenada a penhora do bem hipotecado. (art.º 695.º, 696.º e 719.º do C.P.C.)-----

-----E ainda que é obrigatória a constituição de advogado caso seja deduzida oposição.

【art. 74.º do C.P.C.】-----

----Tudo como melhor consta da petição inicial, cujo duplicado se encontra nesta secretaria à disposição do citando.-----

---- Para constar se lavrou o presente edital que será devidamente afixado no lugar designado por lei e publicado no sítio dos Tribunais na Internet.-----

於澳門特別行政區，Na R.A.E.M., 08/09/2026

法官 O Juiz

陳曉疇 Chan Io Chao

*

法院司法文員 A Oficial de Justiça

陳曉紅 Chan Hio Hong